



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

Arquivado

PROCESSO nº 00074/87 de 11 de agosto de 1987

INTERESSADO: Vereador OLINTO DE ROSSI

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Acresce parágrafos ao art. 152, da Resolução nº 07/86, de 16
de junho de 1986 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GON-
VES), dispondo sobre a TRIBUNA POPULAR.

Resolução nº 06/87
PROJETO-DE-LE I nº _____ de 11 de agosto de 1987

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ARQUIVADO EM: 30.12.87

Antônio de S. S.
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

PROCOLO N.º 260

DE N.º 11 / 08 / 87

AS 16:45 HORAS.

DIRETOR GERAL



1.ª VIA
Secretaria
da Câmara

20.01
RMG

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

INDICAÇÃO N.º: /

Em: 11 de agosto de 1987

VEREADOR (AUTOR): OLINTO DE ROSSI (PMDB)

DELIBERAÇÕES

00074/87

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Vereador que a esta subscreve, uma vez ouvido o douto Plenário e na forma regimental, requer o que abaixo explicita, pelas razões que expõe, como segue:

1. Encaminha para apreciação e deliberação plenária o Projeto-de-Resolução que " ACRESCE PARÁGRAFOS AO ART. 152 DA RESOLUÇÃO N.º 07/86, DE 16 DE JUNHO DE 1986 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES), DISPONDO SOBRE A TRIBUNA POPULAR ".
2. Em apenso, exposição de motivos e Projeto-de-Resolução.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, 11 agosto 1987.

Olinto de Rossi
VEREADOR OLINTO DE ROSSI
Líder Bancada do PMDB.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES



PROTOCOLO N.º 260

DE Nº 11 / 08 / 87

AS 16:45 HORAS.

DIRETOR GERAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

INDICAÇÃO N.º: /

Em: 11 de agosto de 1987

VEREADOR (AUTOR):

OLINTO DE ROSSI (PMDB)

DELIBERAÇÕES

.....
.....
.....

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Vereador que a esta subscreve, uma vez ouvido o douto Plenário e na forma regimental, requer o que abaixo explicita, pelas razões que expõe, como segue:

1. Encaminha para apreciação e deliberação plenária o Projeto-de-Resolução que " ACRESCE PARÁGRAFOS AO ART. 152 DA RESOLUÇÃO Nº 07/86, DE 16 DE JUNHO DE 1986 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES), DISPONDO SOBRE A TRIBUNA POPULAR ".
2. Em apenso, exposição de motivos e Projeto-de-Resolução.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, 11 agosto 1987.

Olinto de Rossi
VEREADOR OLINTO DE ROSSI
Líder Bancada do PMDB.

P. 03
RMS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 11 de agosto de 1987.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, passamos às mãos de Vossa Excelência, para apreciação do douto Plenário desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto-de-Resolução que "ACRESCE PARÁGRAFOS AO ART.152 DA RESOLUÇÃO 07/86, DE 16 DE JUNHO DE 1986 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES (RI), DISPONDO SOBRE A TRIBUNA POPULAR "

A propositura tem o fim precípuo de estreitar os vínculos entre o Poder Legislativo e a comunidade bento-gonçalvesense, via entidades e associações, onde se incorporam todos os segmentos da sociedade. Na verdade, é praxe da Câmara Municipal a presença de representantes de vários órgãos comunitários, a convite da edilácia local, para apresentações, debate, esclarecimento, reivindicação sobre as mais variadas questões. Entretanto, esta prática apresenta-se bastante restrita quanto a sua aplicabilidade e, fundamentalmente, - oportunidade. Com o projeto, tais restrições serão arredadas, permitindo às entidades e associações que, por sua própria iniciativa e livre tema, debatam na Câmara Municipal.

Com a aprovação da matéria, o Legislativo Municipal estará primando e valorizando os movimentos populares e democráticos, contribuindo na organização de novos segmentos que se associarão a essa idéia, através da Tribuna Popular..

Considerando plenamente justificada, esperamos que o Projeto-de-Resolução que dispõe sobre a TRIBUNA POPULAR na Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, mereça aprovação unânime do plenário.

Exmo.Sr.

Ver. IVANOR LUIZ TOMASINI

DD. Presidente da Câmara Municipal,
BENTO GONÇALVES - RS

Atenciosamente,

Olinto de Rossi
VEREADOR OLINTO DE ROSSI

Líder da Bancada do PMDB

pl. 04
PAG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PROJETO-DE-RESOLUÇÃO nº 09, de 11 de agosto de 1987

ACRESCE PARÁGRAFOS AO ART 152 DA RESOLU
ÇÃO 07/86, DE 16 DE JUNHO DE 1986 (REGI
MENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES (RI), DISPONDO SOBRE A
TRIBUNA POPULAR

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇAL -
VES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Muni-
cípio e o Regimento Interno e, tendo em vista aprovação plenária, re-
solve baixar a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - São acrescentados Parágrafos ao Art. 152 da Resolu-
ção 07/86, de 16 de junho de 1986 (Regimento In-
terno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), dispondo sobre a
TRIBUNA POPULAR, com os seguintes teores:

.....

§ 3º - O espaço regimental destinado à Explicação Pessoal,
na última Sessão Ordinária de cada mês, exclusiva-
mente, será destinado às entidades e associações, legalmente cons-
tituídas, com sede no Município de Bento Gonçalves, que dele pode-
rão fazer uso, mediante inscrição prévia, seguidas as disposições
abaixo:

- a. a inscrição será formalizada por requerimento -
dirigido ao Presidente da Câmara e subscrito por
uma Associação ou Entidade;
- b. do requerimento constará o nome e a qualificação

- - - -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

- 2 -

de cada orador e a exposição resumida do assunto a ser versado;

c. o requerimento será deferido de plano pelo Presidente e será registrado, em livro próprio, na Secretaria da Câmara, a qual, de imediato, distribuirá cópia do pedido a cada uma das Bancadas;

d. é vedada mais de uma inscrição pela mesma entidade ou associação dentro de um mesmo semestre;

e. as inscrições serão aceitas a qualquer tempo, dentro do ano Legislativo, até o máximo de três entidades ou associações por Sessão Ordinária em que houver TRIBUNA POPULAR;

f. o tempo para cada orador, da tribuna, será dividido de forma equânime entre os inscritos, após o término da Ordem do Dia, obedecido o disposto no Art. 135, "caput" do RI;

§ 4º - A tribuna deve ser usada com dignidade e respeito, obedecidas as determinações para uso da palavra, como segue:

a. os oradores falarão da tribuna, pela ordem de inscrição;

b. devem dirigir-se ou referir-se aos Vereadores ou autoridades presentes ao Plenário, pelo tratamento de " Senhor(es) " ou " Vossa (s) Senhoria(s)";

c. usar linguagem compatível com o Poder Legislativo;

d. a cassação da palavra do orador é atribuição exclusiva do Presidente, quando houver flagrante descumprimento às normas regimentais;

e. devem atender às exigências do RI, acatando as determinações do Presidente;

§ 5º - Os apartes serão concedidos, tendo presente as disposições do Art. 163, deste Regimento, e seus Parágrafos, excetuando-se o 3º.

f. ob
PAG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

- 3 -

§ 6º - Terão direito a apartear, os Vereadores, em Plenário, e os inscritos que ocuparão as tribunas de honra do Legislativo.

§ 7º - Quando mais de um Vereador ou inscrito solicitar aparte, deve ser obedecida a ordem dos pedidos.

§ 8º - O aparte será solicitado diretamente ao orador, que terá a palavra assegurada pelo Presidente, caso não seja concedido.

§ 9º - Caso não haja Sessão Ordinária no dia determinado para a Tribuna Popular, fica automaticamente transferida para a quinta-feira seguinte, após a reunião das Comissões Permanentes, até o máximo de 2 (duas) horas de duração, com a lavratura de ata própria, que será anexada a da Sessão Ordinária seguinte.

§ 10 - A responsabilidade pelos debates, pronunciamentos e conceitos emitidos pelo orador na Tribuna Popular, será exclusiva do inscrito, observado o disposto no Art. 2º, Parágrafo 6º, deste RI.

§ 11 - Os pronunciamentos e debates da Tribuna Popular constarão, em síntese, da mesma ata da Sessão Ordinária, com destaque dos atos Legislativo.

.....

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e sete.

VEREADOR IVANOR LUIZ TOMASINI - Presidente
VEREADOR JOSE ALBERTO BERTUOL - Vice-Presidente
VEREADOR ÊNIO CRISTÓFOLI - 1º Secretário
VEREADOR JOSE FERRONATO - 2º Secretário

PROCESSO Nº 00074/87

A CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, suscita parecer a respeito do Projeto de Resolução nº 06/87, que cria a TRIBUNA POPULAR nesta corporação.

Ao signatário da presente não afigura qualquer vício de legalidade ou de inconstitucionalidade na presente iniciativa.

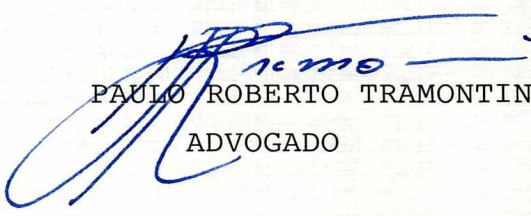
A forma da proposição esta correta nos termos da boa redação jurídica, sendo perfeitamente compreensível.

Quanto ao conveniência cabe ao exame dos senhores edis.

A consideração dos Srs. Vereadores.

s.m.j.

Bento Gonçalves, 28 de setembro de 1987.


PAULO ROBERTO TRAMONTINI
ADVOGADO

111 081 87

Presidente



01.09.87

FLS N.º: 07

[Handwritten initials]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 074 / 87

ASSUNTO : Acresce parágrafos ao art. 152, da Resolução nº 07/87, de 16 de junho de 1986 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES), dispondo sobre a TRIBUNA POPULAR.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após analisarem os dizeres do Processo nº 074/87, que "Acresce parágrafos ao Artigo 152, da Resolução nº 07/86, de 16 de junho de 1986 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, dispondo sobre a Tribuna Popular, entendem que o presente Projeto de Resolução não apresenta vício de legalidade, não ferindo os princípios constitucionais, atendendo às exigências da boa redação jurídica.

Sala das Sessões, aos oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.

Sergio Foletto
Vereador SÉRSIO FOLETTO - Presidente

Olmes Pertile
Vereador OLMES PERTILE - Membro

Olinto de Rossi
Vereador OLINTO DE ROSSI - Membro